

Executivo 2

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2008

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**



POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº01333/2008-GAB/CGPC/ DIVERSOS,12/12/2008

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coordenador(a) do Interior , no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: que nos autos da AAI nº 0217/08-GAB/CORREGEPOL de 14/03/08, o servidor ANTÔNIO JORGE MORAIS GONÇALVES, Delegado de Polícia Civil, foi penalizado com 10 (dez) dias de suspensão, conforme consta na PORTARIA Nº 01135/08/GAB/CGPC/DIVERSOS de 24/09/08 por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores e o Art. 79 § 1º da mesma Lei, observando o que estabelece o Art. 189 § da Lei 5.810/94. CONSIDERANDO: o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO e os argumentos apresentados pelo servidor e ainda os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

R E S O L V E: RECONSIDERAR a punição de suspensão aplicada ao servidor ANTÔNIO JORGE MORAIS GONÇALVES, Delegado de Polícia Civil, nos autos da AAI nº 0217/08-GAB/CORREGEPOL de 14/03/08, diminuindo-a para 06 (seis) dias, observando-se o Art.79 § 1º da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, e o Art. 189 § 2º da Lei 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº01334/2008-GAB/CGPC/ DIVERSOS,12/12/2008

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coordenador(a) do Interior , no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: que nos autos da AAI nº 0064/08-GAB/CORREGEPOL de 17/01/08, o servidor HENRIQUE JOSÉ BOA MORTE DA COSTA, Delegado de Polícia Civil, foi penalizado com 07 (sete) dias de suspensão, conforme consta na PORTARIA Nº 01167/08-GAB/CGPC/DIVERSOS de 01/10/08, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, incisos VII e XVII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º todos do mesmo diploma legal e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO: o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO e os argumentos apresentados pelo servidor e ainda os princípios de razoabilidade e proporcionalidade;

R E S O L V E: RECONSIDERAR a punição de suspensão aplicada ao servidor HENRIQUE JOSÉ BOA MORTE DA COSTA, Delegado de Polícia Civil, nos autos da AAI nº 0064/08-GAB/CORREGEPOL de 17/01/08, diminuindo-a para 04 (quatro) dias, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores e o Art. 189 § 2º da Lei 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº01319/2008-GAB/CGPC/ DIVERSOS,4/12/2008

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil , no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: o teor do Despacho firmado nos Autos da AAI-0570/08-GAB/CORREGEPOL, de 01.10.2008, que tratam da apuração acerca da extrapolação de prazo para a conclusão de procedimentos policiais sob a presidência da DPC-ALINE NAZARETH OLIVEIRA HOLLANDA e ainda a instauração da AAI-0337/08-GAB/CORREGEPOL, de 16/06/2008, que tem objeto a apuração de fatos correlatos;

CONSIDERANDO: o princípio da economia processual e visando a celeridade na apuração;

R E S O L V E:Determinar o aditamento à PORTARIA Nº 0337/08-GAB/CORREGEPOL, de 16/06/2008, dos fatos objeto da apuração da AAI-0570/08-GAB/CORREGEPOL, de 01/10/2008, devendo esta última ser tornada sem efeito e suas peças juntadas à primeira portaria citada, sob a presidência da DPC-MÁRCIA CRISTINA MONTEIRO CORREA DE OLIVEIRA, lotada na Corregopol.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº01335/2008-GAB/CGPC/ DIVERSOS,12/12/2008

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil , no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0175/07-GAB/CORREGEPOL de 30/04/07, instaurada para apurar a denúncia de ADAUTO SÉRGIO DA SILVA FREITAS, contra policiais da DRFR, sob o comando do DPC CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

R E S O L V E:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0175/07-GAB/CORREGEPOL de 30/04/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº01336/2008-GAB/CGPC/ DIVERSOS,12/12/2008

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil , no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 865/02-GAB/CORREGEPOL de 22/08/02, instaurada para apurar a comunicação formulada pelo Chefe da Divisão de Transporte, de que a VTR 849, placa JUC 3726, que serve a DIOE, um dos pneus não correspondia com a numeração do pneu anteriormente colocado no referido veículo, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não houve prejuízo para os trabalhos policiais;

R E S O L V E:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 865/02-GAB/CORREGEPOL de 22/08/02, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº01337/2008-GAB/CGPC/ DIVERSOS,12/12/2008

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil , no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0376/08-GAB/CORREGEPOL de 01/07/08, instaurada para apurar a conduta funcional do IPC EDWARD CLÁUDIO VALENTE DE MOURA, por faltar, alternadamente, ao serviço 13 (treze) dias no mês de março/2008, não apresentando qualquer justificativa quanto a sua ausência, conforme Portaria

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

R E S O L V E:Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO, ao servidor EDWARD CLÁUDIO VALENTE DE MOURA, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº01338/2008-GAB/CGPC/ DIVERSOS,12/12/2008

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil , no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0474/08-GAB/CORREGEPOL de 13/08/08, instaurada para apurar as circunstâncias em que ocorreu o furto da arma de fogo, revolver Taurus, calibre 38, cautelado ao IPC FRANCISCO JOSÉ GOMES MONTEIRO, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

R E S O L V E: Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO, ao servidor FRANCISCO JOSÉ GOMES MONTEIRO, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso XLVI da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº01339/2008-GAB/CGPC/ DIVERSOS,12/12/2008

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coordenador(a) do Interior , no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0201/07-GAB/CORREGEPOL de 14/05/07, instaurada para apurar a conduta funcional do IPC LUCIANO DAMASCENO SOUZA, por ausentar-se do seu local de trabalho sem autorização superior, usar indevidamente e danificar objeto pertencentes a Instituição Polícia Civil, conforme Portaria

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

R E S O L V E:Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 12 (DOZE) DIAS DE SUSPENSÃO, ao servidor LUCIANO DAMASCENO SOUZA, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, incisos VI, VII e IX da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Artigo 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº01328/2008-GAB/CGPC/ DIVERSOS,5/12/2008

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil , no uso de suas atribuições